

REGULAMENTO

À Descoberta do Coelhoinho da Páscoa 2026

Centro Histórico de Ponta Delgada

Artigo 1.º

Objeto e Enquadramento

- 1.** O presente Regulamento estabelece as regras de participação na iniciativa promocional denominada "À Descoberta do Coelhoinho da Páscoa 2026", integrada no programa "Páscoa no Coração de Ponta Delgada".
- 2.** A iniciativa é promovida pela Câmara Municipal de Ponta Delgada (CMPD), em parceria com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD), AHREAP e AHP, adiante designadas conjuntamente por Entidades Promotoras.
- 3.** A coordenação operacional compete à CCIPD - Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, com sede em Rua Ernesto do Canto n.º 13, 9500-312, Ponta Delgada.
- 4.** A iniciativa tem natureza exclusivamente lúdica e promocional, não configurando concurso público oneroso nem atribuindo qualquer direito adquirido aos participantes para além do expressamente previsto no presente Regulamento.
- 5.** O sorteio promocional encontra-se sujeito ao disposto nos artigos 159.º e 166.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 9.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 6.** Para o efeito, será solicitada a devida autorização ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP).

Artigo 2.º

Finalidade

A iniciativa visa:

- a) Promover o convívio familiar;
- b) Dinamizar o comércio local;
- c) Incentivar a circulação no Centro Histórico de Ponta Delgada durante o período da Páscoa.

Artigo 3.º

Destinatários e Condições Gerais

1. A iniciativa destina-se exclusivamente a crianças entre os 6 e os 11 anos de idade, inclusive.
2. A participação depende obrigatoriamente da supervisão permanente por adulto responsável (pai, mãe ou encarregado de educação), que assume integral responsabilidade pela vigilância e segurança da criança.
3. A ação decorrerá entre 27 de março e 5 de abril de 2026.
4. A participação é gratuita e voluntária.

Artigo 4.º

Formalização da Participação

1. A participação concretiza-se mediante utilização da caderneta oficial da iniciativa.
2. Cada criança apenas poderá participar com uma única caderneta.
3. A caderneta deverá conter identificação legível da criança.
4. A perda, extravio, destruição ou deterioração da caderneta é da exclusiva responsabilidade do participante, não sendo admitida a emissão de segunda via.

Artigo 5.º

Mecânica da Iniciativa

1. Os estabelecimentos comerciais aderentes encontram-se identificados na caderneta.
2. Cada estabelecimento aporá um único carimbo por participante.

3. Para obtenção do Prémio de Participação, deverão ser recolhidos 10 (dez) carimbos de estabelecimentos distintos.
4. Carimbos repetidos, rasurados ou não identificáveis não serão considerados válidos.
5. Para acesso ao sorteio final, deverão estar preenchidos todos os espaços destinados a carimbos.

Artigo 6.º

Prémios

1. Prémio de Participação:

- a) 1 (um) Coelho de Páscoa por criança;
- b) Limitado ao stock existente, até 2.000 unidades;
- c) Não convertível em numerário nem substituível por outro bem.

2. Sorteio Final:

Coliseu Micaelense	1 Bilhete Família - Guerreiras K-Pop
Agência de Viagens Melo	2 Mochilas
Avlis	1 Taça de vidro
Blossom Home Scents	1 Caixa com peças perfumadas
Central dos Cabelos	1 Spray iluminador Kids de Camomila, marca Central dos Cabelos
Centropático Damião & Pavão Lda	1 Corrente de óculos (seleção da loja)
Enaltemar	1 Bolsa / Clutch da marca 'Latido'
Farmácia Vieira & Botelho	1 Caixa surpresa
Jonny's Smokehouse	1 Voucher de 50€ para consumo na loja
Livraria Letras Lavadas	3 Livros 'O Coelho Branco'
LOJA DOS ÓCULOS	1 Voucher de 75€ para consumo na loja
Londrina	1 T-shirt Tiffosi
MarPharma Ponta Delgada	1 Gel de banho Oleoban, e 1 Pasta de dentes Júnior da Elgydium
Maviripa - Artesanato	1 Peça de Artesanato 'Vivência das Portas da Cidade'
Perfumaria Maviripa	1 Tratamento de rosto
PORTUGAL NICE THINGS	1 Notebook LEME; 1 sabonete LEME; 1 pacote de biscoitos regionais.
SPAGHETTI	1 T-Shirt Homem ou senhora (seleção da loja)
SV Azores	1 Par de brincos (seleção loja)
Vida Nova	1 Voucher de 20€ para consumo na loja
Wells	1 Creme hidratante Atoderm, 500ml
LaGelateria	Menu degustação de € 12

3. Os prémios não são transmissíveis nem convertíveis em dinheiro.
4. A não reclamação do prémio no prazo indicado implica a sua perda, não havendo lugar a compensação.

Artigo 7.º

Sorteio

1. A participação no sorteio depende do preenchimento completo do cupão destacável com nome da criança e contacto do encarregado de educação.
2. O cupão deverá ser depositado na tómbola oficial em local a designar.
3. O sorteio será realizado de forma aleatória, em data e local a anunciar, na presença de representantes das Entidades Promotoras.
4. Será lavrada ata do sorteio.
5. Caso o vencedor não responda ao contacto no prazo de 5 dias úteis, será sorteado suplente.

Artigo 8.º

Realização do Sorteio

1. O sorteio será realizado através de uma urna, garantindo aleatoriedade.
2. Terá lugar no dia **10 de abril às 14h30 na Rua Ernesto do Canto n.º 13, 9500-312, Ponta Delgada.**
3. Será realizado na presença de representantes das Entidades Promotoras.
4. Será lavrada Ata do Sorteio.
5. Serão sorteados **21 (vinte e um) vencedores e 10 (dez) suplentes.**

Artigo 10.º

Reclamação

1. Os prémios devem ser reclamados no prazo máximo de **5 dias úteis após contacto.**
2. O levantamento será efetuado em Rua Ernesto do Canto n.º 13, 9500-312, Ponta Delgada.
3. No caso de menores, o prémio será entregue ao encarregado de educação mediante identificação.

Artigo 11.º

Prémios Não Reclamados

1. Os prémios não reclamados no prazo estabelecido revertem para uma Instituição Particular de Solidariedade Social a indicar pelo SRFPAP.
2. As Entidades Promotoras comunicarão ao SRFPAP a não reclamação do prémio, aguardando indicação da entidade beneficiária.

Artigo 12.º

Publicitação dos Resultados

1. Os resultados do sorteio serão divulgados nos canais institucionais (redes sociais) da Entidade promotora - Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Artigo 13.º

Comunicação às Autoridades

1. As Entidades Promotoras comprometem-se a comunicar ao SRFPAP a identidade dos premiados no prazo de 8 dias após o sorteio.
2. A comunicação incluirá:
 - a) Identificação do premiado;
 - b) Declaração de aceitação do prémio;
 - c) Identificação do representante legal (no caso de menor).

Artigo 14.º

Imposto do Selo

1. No prazo legalmente previsto, as Entidades Promotoras comprometem-se a comprovar junto do SRFPAP a entrega ao Estado do imposto do selo devido.

2. O imposto aplicável corresponde a 35% + 10% sobre o valor dos prémios, nos termos legais.

Artigo 15.º

Proteção de Dados

1. O tratamento de dados pessoais será efetuado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019.
2. A base legal do tratamento é o consentimento do encarregado de educação.
3. Os dados destinam-se exclusivamente à gestão da iniciativa e serão eliminados no prazo máximo de 30 dias após o encerramento, salvo obrigação legal diversa.
4. Os titulares poderão exercer os direitos legalmente previstos mediante contacto com a entidade coordenadora.
5. A recusa na disponibilização dos dados inviabiliza a participação no sorteio.

Artigo 16.º

Exclusão e Limitação da Responsabilidade Civil

1. A participação na iniciativa é efetuada por conta e risco dos participantes.
2. A supervisão e guarda das crianças compete exclusivamente aos respetivos pais, encarregados de educação ou adultos acompanhantes.
3. As Entidades Promotoras não assumem qualquer responsabilidade por:
 - a) Acidentes, danos físicos, morais ou materiais ocorridos durante a participação, designadamente no percurso entre estabelecimentos;
 - b) Atos praticados por terceiros;
 - c) Incidentes ocorridos no interior dos estabelecimentos aderentes, cuja responsabilidade recai sobre os respetivos titulares;
 - d) Perda, furto ou dano da caderneta;
 - e) Uso inadequado dos prémios atribuídos.
4. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade por lucros cessantes, danos indiretos, especiais ou consequenciais.

5. A responsabilidade das Entidades Promotoras, quando legalmente inderrogável, encontra-se limitada aos casos de dolo ou culpa grave, nos termos do artigo 483.º e seguintes do Código Civil.
6. Nenhuma disposição do presente Regulamento exclui ou limita direitos que, nos termos da lei portuguesa, sejam irrenunciáveis.

Artigo 17.º

Força Maior

1. As Entidades Promotoras reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a iniciativa por motivos de força maior, circunstâncias imprevistas ou imposição legal.
2. Não haverá lugar a qualquer indemnização decorrente dessas alterações.

Artigo 18.º

Disposições Finais e Foro

1. A participação implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.
2. Os casos omissos serão decididos pelas Entidades Promotoras de acordo com a legislação aplicável.
3. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.
4. Para dirimir quaisquer litígios é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.

Ponta Delgada, 25 de março de 2026